



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



LEI Nº. 2.746, DE 14 DE MAIO DE 2020,

**“DENOMINA DE AS VIAS DIAGONAIS DO
PARCELAMENTO JARDIM PARAISO,
QUE ESPECIFICA”.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º. As vias públicas com denominação fugazes, constantes do Loteamento Jardim Paraíso passam a denominar-se com segue:

- a) A Rua Nove (9), que se inicia na Rua 19 e termina na Avenida Projetada I, que se encontra em continuação diagonal ao sistema viário da urbe, por tratar-se de prolongamento do logradouro segue com a denominação de Avenida 24 de Maio;
- b) A Rua Dezoito (18), que se inicia no cruzamento com a Rua 19 e termina no Córrego Taquaral, que se encontra em continuação diagonal ao sistema viário da urbe, por tratar-se prolongamento do logradouro segue com a denominação de Rua Benedito Antonio Possari;
- c) A Rua Vinte (20), que se inicia no cruzamento com a Rua 16 (Rua Guido Colla) até o final que se encerra na Área Institucional 03, que se encontra em continuação diagonal ao sistema viário da urbe, por tratar-se de prolongamento do logradouro segue com a denominação de Rua Ademir Roveri.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 14 de maio de 2020.


LUIZ CARLOS DE MORAES
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.


CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA
Diretora de Administração